

LEI Nº 2.225/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Amplia a concessão de área dentro do Programa Berçário Industrial para a empresa ABRAJET.

EDIOMAR BREZOLIN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Paim Filho, pelo Poder Executivo Municipal, a ampliar a concessão de uso em **800m²** (oitocentos metros quadrados), dentro do Programa Berçário Industrial, nos termos da Lei Municipal nº 1.993/2013 e Lei Municipal nº 2.071/2014, para a **Empresa ABRAJET - Indústria e Beneficiamento de Abrasivos para Waterjet Ltda - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.648.895/0001-78, situada na Avenida Rio Grande, 500, centro, Município de Paim Filho/RS, totalizando a área da empresa em **2.400 m²** (dois mil e quatrocentos metros quadrados).

Art. 2º - O prazo da concessão será pelo período de dez anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
15 de março de 2018.

EDIOMAR BREZOLIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Bárbara Zandona Smangogeski
Secretaria da Administração.